Imprensa Oficial
Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Santana de Parnaíba
22 a 28 de maio de 2015
Edição 78 | Ano III
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Construção de mais três creches

Prefeitura conclui as obras do Novo Viário da Ponte e melhora o tráfego de veículos na cidade

A maior obra de mobilidade urbana da região central já diminuiu em mais de 80% o congestionamento no local

Foto: Marcio Koch

Na tarde da última sexta-feira, 22/05, a prefeitura inaugurou a obra do Viário da Ponte sobre o rio Tietê, uma das mais importantes obras de acessibilidade urbana do município de Santana de Parnaíba e que é há muito tempo esperada por moradores e motoristas que utilizam o trecho diariamente. ***Pág. 3***

Mais de 500 casas serão construídas pela prefeitura no Programa Minha Casa Minha Vida

Fotos: Sandro Almeida Texto: Cintia Almeida

A prefeitura, por intermédio da Secretaria de Habitação realizou na última quinta-feira, 14/05, a assinatura dos primeiros Termos de Adesão dos candidatos junto à Caixa Econômica Federal, para o programa Minha Casa Minha Vida – Faixa1. Na ocasião foram assinados os 200 primeiros termos do empreendimento Jaguari/Cidade São Pedro, ao todo serão construídas 544 unidades. ***Pág. 4***

Acontece Santana de Parnaiba

Vagas de Emprego

Página 2

Lançado em 2013 o programa Mãe Parnaibana já beneficiou mais de 2.500 gestantes do município. *Pág. 4*

Prefeitura de Santana de Parnaíba dá início aos Campeonatos Municipais de Futebol 2015. *Pág. 5*

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Mais de 50 km de vias pavimentadas

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTANA DE PARNAÍBA - 20 de maio

Procure o PAT
Posto de Atendimento ao Trabalhador mais perto de sua casa

Fazendinha - Estr. Tenente Marques, 5.720
Alphaville - R. Netuno, 49 – Cent. de Apoio 1
Centro Histórico - R. Quinze de Novembro, 654
Jardim Isaura/Parque Santana - Av. Moacir da Silveira, 954 – Jd. Isaura
Cidade São Pedro - Av. das Conchas, 751
Colinas da Anhanguera - Rua Di Cavalcanti, 605

OCUPAÇÃO	Quantidade de Vagas	Vaga para			Vaga para		Escolaridade
		Masculino	Feminino	Ambos	Idade mínima	Idade máxima	
Açougueiro	1	X	—	—	18	45	Fundamental
Ajudante de Açougueiro	3	X	—	—	20	50	Fundamental
Ajudante de padeiro	1	X	—	—	20	45	Ens. Médio
Armazenista	2	X	—	—	18	21	Ens. Médio
Atendente balconista	4	—	—	X	20	35	Fundamental
Auxiliar administrativo – PNE	2	—	—	X	18	35	Fundamental
Auxiliar de enfermagem	41	—	—	X	18	50	Ens .Mèdio
Auxiliar de linha de produção	12	X	—	—	18	21	Ens. Médio
Auxiliar de linha de produção	4	X	—	—	18	35	Fundamental
Consertador de pneus	1	X	—	—	19	45	Ens. Médio
Consultor de Vendas		—	X	—	18	35	Ens. Médio
Controlador de entrada e saída	1	X	—	—	25	45	Ens. Médio
Controlador de produção	1	—	X	—	20	40	Ens. Médio
Empregado doméstico nos serv. gerais	6	—	X	—	25	40	Fundamental
Faturista	1	—	X	—	19	35	Ens. Médio
Fiscal de segurança	2	X	—	—	23	50	Ens. Médio
Jardineiro	2	X	—	—	30	60	Fund/Incomp
Lavador de veículos	1	X	—	—	23	40	Ens. Médio
Lubrificador de automóveis	1	X	—	—	23	40	Ens. Médio
Mecânico de manut. de máquina indl.	1	X	—	—	23	45	Ens. Médio
Mecânico de Veículos	1	X	—	—	25	50	Ens.Méd/Incomp
Montador de Andaime	2	X	—	—	20	50	Fundamental
Motorista de Caminhão	13	X	—	—	19	45	Fundamental
Oficial de Serv. Gerais e Edificações	1	X	—	—	18	55	Fundamental
Operador de Caixa	2	—	X	—	20	35	Ens. Médio
Operador de Extrusora	1	—	—	—	18	45	Ens. Médio
Operador de guilhotina (corte de papel)	1	X	—	—	20	45	Ens. Médio
Operador de telemarketing ativo	100	—	—	X	16	30	Ens.Méd/Incomp
Operador de telemarketing ativo e recep.	100	—	—	X	18	55	Ens. Médio
Padeiro	3	X	—	—	20	50	Fundamental
Pintor de Automóveis	2	X	—	—	18	45	Fundamental
Polidor de Automóveis	1	X	—	—	20	50	Fundamental
Prensista (operador de prensa)	1	X	—	—	20	45	Ens. Médio
Repositor de Suprmercado	1	X	—	—	18	30	Fundamental
Servente de Obras	8	X	—	—	20	35	Fundamental
Soldador	1	X	—	—	20	45	Ens. Médio
Técnico de enfermagem	5	—	—	X	18	50	Ens. Mèdio
Torneiro Ferramenteiro	1	X	—	—	25	65	Ens. Médio
Tratador de Cavalos	2	X	—	—	20	50	Fund/Incomp
Vendedor Interno	2	—	X	—	16	25	Ens. Médio
Vendedor Pracista	10	—	—	X	18	35	Ens. Médio

NOVO TELEFONE E ENDEREÇO
DEFESA CIVIL
Avenida Botafogo, 168
Jardim Professor Benoá
Telefone: (11) **4154-2166**
Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei nº 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: *Dep. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social*
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís
CEP 06502-025 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: *(11) 4622-7950*
E-mail: *imprensaoficial@santanadeparnaiba.sp.gov.br*
Site: *www.santanadeparnaiba.sp.gov.br*

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar
Secretário de Comunicação Social: *Fabio Mendonça*
Diretor: *Mario Justo*
Editor e revisor: *Renato Menezes - MTB 54.101*
Diagramação: *Reivisson Casé de Oliveira / Ricardo Branco*
Circulação: *Órgãos Públicos*
Periodicidade: *Semanal*
Tiragem Desta Edição: *45.000 exemplares*

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
De 22 a 28 de maio de 2015
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Ano III - Edição 78**

16ª cidade com melhor índice de desenvolvimento humano do país

Prefeitura conclui as obras do Novo Viário da Ponte e melhora o tráfego de veículos na cidade

A maior obra de mobilidade urbana da região central já diminuiu em mais de 80% o congestionamento no local

Na tarde da última sexta-feira, 22/05, a prefeitura inaugurou a obra do Viário da Ponte sobre o rio Tietê, uma das mais importantes obras de acessibilidade urbana do município de Santana de Parnaíba e que é há muito tempo esperada por moradores e motoristas que utilizam o trecho diariamente.

A obra do Viário da Ponte tem como objetivo facilitar e agilizar o acesso dos motoristas as regiões da Fazendinha, Alphaville e Centro da cidade, pois ela faz interligação com as Estradas Tenente Marques e Romeiros, duas das principais vias de acesso do município.

Iniciadas há um pouco mais de seis meses, esta obra emergencial que foi construída entre a Estrada Tenente Marques e o rio Tietê, próximo à ponte, foi conquistada junto a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia, por meio de concessão entre a empresa e a Prefeitura.

Nos horários de pico, os veículos que anteriormente levavam até 40 minutos para percorrer o trecho entre a Estrada Tenente Marques, até o Monumento aos Bandeirantes, a partir da inauguração devem levar em média menos que 10 minutos para realizar o percurso citado.

Já foram investidos mais de 80 milhões de reais em obras de mobilidade urbana, nas rodovias Tenente Marques e Romeiros, duas das principais estradas do município. As obras contaram com a parceria do Governo Estadual e faz parte do programa de pavimentação municipal, que já asfaltou mais 50km de ruas e estradas de toda a cidade.

Fotos: Marcio Koch

A pavimentação do segundo trecho foi concluída e os carros já podem trafegar pelo local com mais fluidez

Com a conclusão do novo viário da ponte no local, o tráfego melhorou em mais de 80%

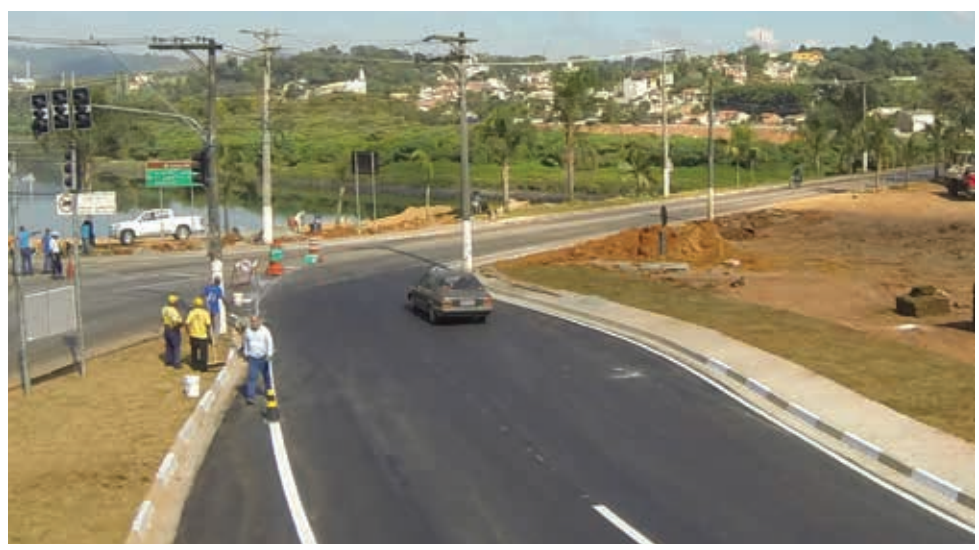

Antes das obras os veículos costumavam levar até 40 minutos para percorrer o trecho

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos
Imprensa Oficial
Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
De 22 a 28 de maio de 2015
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Ano III - Edição 78

Lançado em 2013 o programa Mãe Parnaibana já beneficiou mais de 2.500 gestantes do município

Mãe Parnaibana é o maior programa de combate à mortalidade infantil do Brasil

A Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, promoveu na última semana mais duas entregas dos kits de enxoval maternidade às gestantes do município inscritas no Programa Mãe Parnaibana, que tem o objetivo de reduzir o índice de mortalidade infantil no município.

As entregas foram realizadas nos Colégios Aldônio Ramos Teixeira, no Parque Santana 1 e Tenente Gen. Gaspar de Godoi Colaço, no Centro da cidade pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Selma Oliveira Cezar e pela Secretária de Assistência Social Sônia Rodrigues.

Antes da entrega o Coordenador da Defesa Civil orientou as mães e entregou informativos sobre prevenção de acidentes domésticos. Foram distribuídos ao todo, cerca de 70 kits de enxoval compostos por: saída maternidade; pares de meias; pomada para assadura; calças plásticas; fraldas de pano; toalha de banho; mijões; macacões; bodies; kit mamadeira; kit de escova e pente de cabelo; cobertor; banheira; chupeta; bolsa gestante e kit papinha, além de um moderno carrinho, para transportar as crianças e que também pode ser utilizado como berço. Desde o início da campanha, em Junho de 2013, já foram entregues mais de 2.500 kits para as famílias do município.

"Este programa é muito importante, pois proporciona um dos melhores benefícios para as mamães, pois muitas não têm condições de comprar um kit com tamanha qualidade como este fornecido pela prefeitura. Agradeço muito e espero que este trabalho continue para que mais gestantes possam ser atendidas", falou Leide Nunes, que veio receber o kit do seu primeiro neto.

Mãe de primeira viagem, Joselma Maria da Silva ficou muito contente ao receber o enxoval e agradeceu pela assistência prestada pela prefeitura às gestantes do município, "Este enxoval chega em boa hora, pude ver a qualidade dos itens que acompanham o enxoval, sei que todas as mamães que receberam estão muito satisfeitas só tenho agradecer a todos os envolvidos por este maravilhoso trabalho", comentou ela que será mãe de um menino.

Durante a entrega, Selma Cezar falou da satisfação em realizar mais uma entrega do kit a marca de mais de mil kits entregues às futuras mamães do município. "Para mim é muito gratificante, fazer esta entrega e ver no rosto destas mamães a alegria de ganhar este kit de qualidade que vai ajudá-las durante os primeiros meses de vida do bebê. A nossa cidade é a única entre as 39 da região metropolitana que promove uma ação social como essa, porque sabemos o quanto este material é importante e que com certeza será muito útil para todas elas", concluiu a presidente do Fundo Social.

Para receber o enxoval, as mamães devem participar do programa de pré-natal, oferecido pelas unidades da Rede Municipal de Saúde. Durante o período de gravidez, as gestantes são acompanhadas por um médico ginecologista obstetra, além de contarem com a realização de exames, o fornecimento de orientações e esclarecimento de dúvidas.

Fotos: Sandro Almeida Texto: Renato Menezes

As novas entregas estão acontecendo nos bairros Parque Santana I, Chácara Solar, Cidade São Pedro e no Centro

Mais de 500 casas serão construídas pela prefeitura no Programa Minha Casa Minha Vida

Mais de 500 famílias serão beneficiadas pelo programa habitacional

A prefeitura, por intermédio da Secretaria de Habitação realizou na última quinta-feira, 14/05, a assinatura dos primeiros Termos de Adesão dos candidatos junto à Caixa Econômica Federal, para o programa Minha Casa Minha Vida – Faixa1. Na ocasião foram assinados os 200 primeiros termos do empreendimento Jaguari/Cidade São Pedro, onde serão construídas 544 unidades.

O programa é uma parceria entre município, entidades sem fins lucrativos e com recursos do Ministério das Cidades, que está inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU na lei federal 11.977/09 e o PHIS lei municipal 3420/2014 e que tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais para famílias com renda mensal de até R$ 1.600.

As famílias participantes do projeto devem atender alguns critérios de seleção como: residir no município há pelo menos um ano, de forma ininterrupta, ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro deve ter visto permanente no país, não ser proprietário de imóvel urbano ou rural, no município ou fora dele ou possuir financiamento habitacional, ser maior de 18 anos ou emancipado.

É importante ressaltar que o interessado não pode possuir restrições junto a Receita Federal, CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor público federal), FGTS, CADMUT, SIACI, Prefeitura e entidades.

"É uma alegria muito grande conseguir conquistar minha casa própria e só consegui graças à prefeitura, que ajudou muito para que esse sonho fosse realizado" disse a moradora Fabiana Fernandes da Silva que foi contemplada e participa do programa Minha Casa Minha Vida.

Além dos primeiros 200 convocados, os demais contemplados foram chamados por Carta Oficial, por meio de Publicação no Diário Oficial e nos quadros de avisos da Prefeitura.

Durante toda a semana de 18 à 22 de maio de 2015, os convocados deveram ter comparecido na Secretaria de Habitação para a assinatura de seus termos.

Fotos: Sandro Almeida Texto: Cintia Almeida

200 pessoas estiveram na Secretaria de Habitação para assinarem o Termo de Adesão do Programa Minha Casa Minha Vida

Pelo 15º mês foi eleita a cidade mais segura do Estado/SP

Prefeitura de Santana de Parnaíba dá início aos Campeonatos Municipais de Futebol 2015

Os campeonatos de Futsal da 1ª e 2ª divisão e categorias menores começam no mês de Junho

A temporada esportiva dos campeonatos de futebol em Santana de Parnaíba já começou. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Atividade Física, Esporte e Lazer deu início, no último dia 13/05, aos jogos municipais de futebol.

O jogo de abertura da primeira rodada do Campeonato Municipal de Futebol da primeira, aconteceu no Campo Municipal e o E.C. Refúgio, atual campeão da 1ª divisão não tomou conhecimento do Vila Bahia, campeão da 2ª divisão e goleou por 6 a 1. O árbitro Flávio Guerra da Federação Paulista e da CBF foi quem apitou o jogo.

Fotos: Marcio Koch *Texto: Renato Menezes*

Os times estão animados com o incentivo e o apoio dados pela prefeitura para a temporada 2015

No último fim de semana foram realizadas as partidas restantes da 1ª rodada e o início da 2ª divisão e das categorias veterano e veteraníssimo. Pela 1ª divisão, a equipe do Parnaibano venceu o Vila Nova por 2 a 0 e o União do Parque sofreu para vencer o time do São Luís por 1 a 0, mesmo placar do jogo vencido pelo UBAC contra o Viracopos. Outros resultados foram Bahia 3 x 1 América FC e Artmanha 0 x 2 Vila Esperança. Dos jogos da 2ª divisão destaque para goleada do time Só Quem É que venceu o Várzea Nova por 4 a 1 e o Brazok que fez 3 a 0 no Flamenguinho, o Grêmio Unidos da Fazendinha venceu o Nova Granada por 2 a 0 e os times Varcelona e Tribo FC venceram por 1 a 0 as equipes do União de Minas e Vila Parque respectivamente. As partidas foram realizadas no Campo Municipal e no Campo dos Bairros Cento e Vinte e Colinas da Anhanguera.

Nesta última quarta-feira no Campo Municipal, quem jogou foram os times, Várzea Nova e Tribo FC que abriram a segunda rodada do Campeonato Municipal 2ª Divisão. No próximo domingo (24/05), no campo do Cento e Vinte acontecem os jogos Varcelona x Nova Granada e Galáticos FC x União de Minas e no campo do Colinas da Anhanguera os times Só Quem É e Unidos da Fazendinha enfrentam respectivamente as equipes do Celta FC e Flamenguinho fechando a rodada. Já no Campo Municipal, a partir das 08h45 acontecem os cinco jogos da 2ª rodada da primeira divisão: Vila Esperança x Viracopos, São Luís X Bahia, América FC x Parnaibano, Vila Nova x Refúgio e União do Parque x Artmanha no Campo do bairro 120.

Categorias Veterano e Veteraníssimo

Na última semana também começaram as partidas pelas categorias veterano e veteraníssimo. Pelo veterano o Colorado goleou o Central por 5 a 2, Tradição perdeu para o Parnaibano por 3 a 0, a Fiorentina venceu o UBAC pelo placar de 1 a 0 e em partida emocionante o Celta FC venceu o Unidos da Fazendinha por 3 a 2, União do Parque 0 x 4 Banzo e UGV 1 x 2 Brazok. No veteraníssimo os resultados das partidas foram: Parnaibano 1 x 2 Unidos da Fazendinha, Alvorada 3 x 2 Tradição FC, Viracopos 2 x 1 UBAC, Colorado 2 x 0 NEI Esportes, União do Parque 0 x 1 Cento e Vinte FC.

Prefeitura promove revitalização na Unidade de Saúde Avançada do Parque Santana I

Texto: Renato Menezes *Foto: Linda Marinho*

Com o objetivo de proporcionar um ambiente mais agradável aos pacientes e funcionários, a Prefeitura de Santana de Parnaíba está promovendo trabalhos de revitalização na Unidade de Saúde Avançada do bairro Parque Santana 1.

Os trabalhos, que são feitos pela Administração Regional Fazendinha, iniciaram na última segunda-feira (18/05) que se trata da parte de pintura dos ambientes externos e internos da unidade de pronto atendimento. A iniciativa é deixar o local mais harmonioso com um visual que transmite mais tranqüilidade ao paciente enquanto aguarda para receber atendimento médico ou a realização de um exame.

As obras estão previstas para serem concluídas em pelo menos um mês. Além da USA Parque Santana, a unidade de saúde do bairro Cidade São Pedro e algumas escolas do município também receberam trabalhos semelhantes. O intuito é que este trabalho de revitalização seja realizado em todas as repartições públicas que atendam a população.

A revitalização da USA Parque Santana I, corresponde a solicitação da população do bairro

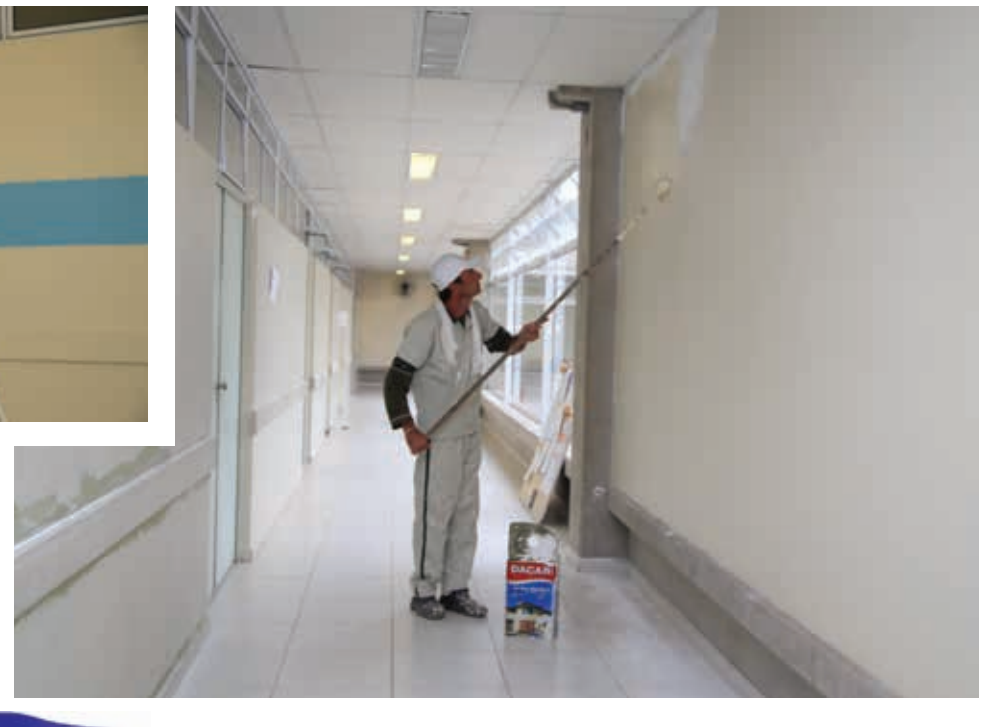

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

Implantação da Fatec Santana de Parnaíba

1º SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015

REGULAMENTO

1. GERAL

O SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 promovido pela MS Produções em parceria com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba por meio da Coordenadoria Municipal da Juventude.

2. OBJETIVO

O SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 tem como objetivo incentivar a musica, a dança e a arte de rua em suas várias vertentes dentro de um contexto cultural contemporâneo através de novos talentos.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Os participantes do SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 deverão obedecer às disposições contidas neste regulamento.
3.2 Ficam a cargo dos realizadores do evento a organização e a escolha do júri para o SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 a ser realizado entre o primeiro e segundo semestre de 2015.
3.3 Cabem à organização do projeto, cumprir e fazer cumprir as regras desse regulamento.
3.4 As decisões da organização e realizadores serão irrevogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se, os participantes deverão comparecer pessoalmente à Coordenadoria da Juventude, situada a Av. Brasil, 132 – sala 04 – Jardim São Luís de segunda a sexta - feira das 13h00 as 17h00 e preencher a ficha de inscrição disponível no local.
4.2 Para realizar a inscrição serão obrigatórios apresentar cópia do RG e comprovante de endereço. No caso do participante ser menor de idade será necessário que a inscrição seja realizada em nome do responsável legal assim como apresentação obrigatória do RG e comprovante de endereço do mesmo.
4.3 As inscrições estarão abertas a partir do dia 20 de Maio de 2015, são gratuitas e limitadas, tão logo forem preenchidas as vagas disponíveis serão encerradas.
4.4 O SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 contemplará exclusivamente apenas participantes residentes no município de Santana de Parnaíba.
4.5 A idade mínima para inscrição é de 05 (cinco) anos de idade.
4.6 As inscrições estarão abertas as seguintes categorias:

- Musica (cantor solo ou banda com no máximo 04 integrantes)
- Dança (individual dupla ou grupo)
- Humorista
- Embaixadinha (futebol free style)
- Livre (sujeito a analise da organização)

5. DO REGULAMENTO

5.1 Não serão permitidas nas letras das músicas ou apresentação de qualquer categoria apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos do evento.
5.2 O tempo de apresentação de cada participante será estudado e estipulado individualmente pela organização conforme a categoria inscrita e análise das necessidades para apresentação.
5.3 Do somatório da votação do júri apura-se os participantes vencedores de cada etapa.
5.4 A apuração acontecerá a cada etapa sendo acompanhada pela comissão julgadora e um representante da organização.
5.5 Serão realizadas 04 (quatro) etapas do SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 onde a cada etapa 01 (um) participante será selecionado para posterior apresentação em eventos organizados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba.
5.6 Caberão aos participantes à responsabilidade de seu transporte até o local do evento e deste até o seu local de origem, assim como de sua alimentação.
5.7 No momento da inscrição, os participantes assumirão toda e qualquer responsabilidade no que se refere à autoria do trabalho apresentado , bem como sua utilização no SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015, de acordo com o exposto neste regulamento, isentando a MS Produções e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, a partir deste momento, de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

6.1 O simples ato da inscrição importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na utilização do nome, imagem e áudio dos participantes.

7. DA APRESENTAÇÃO

7.1 A organização do evento irá disponibilizar o equipamento de som básico.
É de responsabilidade dos participantes providenciarem os demais recursos para as apresentações, como: instrumentos musicais, playback, cenário, figurino etc.
7.2 Na categoria "BANDAS" são de responsabilidade de cada participante os itens da bateria como: Caixa, banco de bateria, estante de caixa, baquetas, máquina de chimbal, pedestais e pratos.
7.3 Pedais de efeito, cabos, acessórios e ferragens adicionais são de responsabilidade de cada banda participante e devem ser levados pelos mesmos.
7.4 As Bandas concorrentes deverão se apresentar com seus próprios instrumentos, exceto o "esqueleto" da bateria.
7.5 A organização do evento não se responsabilizará pela qualidade técnica da apresentação dos participantes bem como os que não comparecerem para a apresentação no horário e local informado, que será definido pela organização.
7.6 A organização do evento se reunirá ao final das apresentações para apurar o resultado da votação dos jurados.
7.7 As datas de realização do evento acontecem nos seguintes dias:

14/06/2015
27/06/2015
05/07/2015
11/07/2015

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação se dá da seguinte forma:
• O SHOW DE TALENTOS DE SANTANA DE PARNAÍBA 2015 premiará os participantes vencedores com troféus, medalhas e outros itens disponibilizados pelos patrocinadores do evento, juntamente com a oportunidade de apresentação posterior em eventos da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos, analisados e decididos pela organização do evento.
9.2 É garantido o direito a livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão organizadora, à instituição e entidades ou patrocinadores e demais pessoas envolvidas na organização do evento, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do participante.
9.3 A simples inscrição torna obrigatória à aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Atos Oficiais
Santana de Parnaíba

CITAÇÃO
DÉBORA DA SILVA SANTOS SOUZA:

Fica, Vossa Senhoria **CITADA** a comparecer perante a Comissão Permanente Processante da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro – Santana de Parnaíba/SP, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 036/2015, instaurado contra V. Sª. por **ABANDONO DE EMPREGO.**

Antonio Roberto Chacon de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente Processante

CITAÇÃO
MARCOS SIQUEIRA ALVES:

Fica, Vossa Senhoria **CITADO** a comparecer perante a Comissão Permanente Processante da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro – Santana de Parnaíba/SP, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 032/2015, instaurado contra V. Sª. por **ABANDONO DE EMPREGO.**

Antonio Roberto Chacon de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente Processante

Edital de Convocação para Audiência Pública

De acordo com artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, ficam convocadas a população, associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e demais interessados, a participarem da Audiência P**ública, a realizar-se no dia** 28 de maio de 2015, às 10h00, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luiz, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para análise e ampla divulgação do relatório e prestação de contas do 1**º quadrimestre de 201**5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santana de Parnaíba, 19 de maio de 2015.

Dra. Eliana P. Vellozo
Secretaria Municipal da Saúde

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

RECADASTRAMENTO 2015

PORTARIA 026 DE 05 DE MAIO DE 2015 - Srs. **Aposentados** e **Pensionistas** da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.
O recadastramento se iniciará em 01 de Junho de 2015 até 30 de Junho de 2015 na Caixa de Previdência situada na Av. Brasil, 132 – 2.º Andar - Jd. São Luiz - Santana de Parnaíba - SP. Maiores informações pelo site: www.iprevispar.com.br – Fones: 4154-1565 / 4154-1758, o comparecimento é pessoal e obrigatório.
Santana de Parnaíba, 19 de Maio de 2015.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
DIRETORA PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO INTERNO- EDITAL 01/2014 - C O O R D E N A D O R P E D A G Ó G I C O

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, por meio da Secretaria de Educação, **CONVOCA** os candidatos citados abaixo para comparecerem no dia **27/05/2015** às **09h00mim,** no seguinte local:

LOCAL DA ESCOLHA
Secretaria Municipal de Educação, no 2º andar – Setor de Planejamento – situado a Rua Prof. Edgar de Morais, 150 – Jardim Frediani – Santana de Parnaiba – São Paulo

O não comparecimento implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Processo Seletivo.

Classif. Final	Pront.	Nome	Sede	Cargo Atual
35	7566	VERONICA LUCIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA \\\	João Santana	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-180
36	17066	ELAINE CRISTINA SILVA G. PANICACCI	Abelardo	PROFESSOR ADJUNTO

Santana de Parnaíba, 22 de maio de 2015
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

EDITAL Nº 01/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA GESTÃO 2016/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE PARNAÍBA – CMDCA/ SANTANA DE PARNAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 2.533/2004, e nº 3.235 de 18 de dezembro de 2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 2.533 de 2004 e n° 3235 de 2012, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A Comissão Eleitoral, constituída e aprovada em reunião ordinária de 02 de março de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, coordenará o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares do município para a gestão 2016/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, os Artigos 16 a 66 da Lei Municipal nº 2533/ 2004 e os artigos 1 a 6 a Lei Municipal nº 3235/2012, da Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
2.2 - A Comissão Eleitoral será composta por:
Hermógenes Teixeira Pinto Filho - (Sociedade Civil)
Iara Silvia Mainardi Koga - (Sociedade Civil)
Justa Rodrigues Assunção - (Poder Público)
Maria Lúcia Previato Branco - (Poder Público)
Wellisson Ivanildo Oliveira da Silva - (Poder Público)
Wilson Negrão - (Sociedade Civil)

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 - O Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente garantidos em Lei e para isso exercerá as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
3.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 - Poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes critérios:
I - reconhecida idoneidade moral comprovada mediante certidão de distribuidor criminal de São Paulo - Capital e da Sede da Comarca do Município de Santana de Parnaíba e Atestado de Antecedentes Criminais – documentos datados desse ano;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, completos até o último dia de inscrição, comprovada por documento de identificação oficial com foto;
III – Residir no município de Santana de Parnaíba, comprovadamente, há mais de 3 (três) anos;
IV – Apresentar título de eleitor do município de Santana de Parnaíba e Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
V - comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;
VI – Participar de curso preparatório oferecido aos candidatos, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
VII - submeter-se, após a formação prevista no inciso anterior, a uma prova de conhecimentos sobre o ECA, com caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com aproveitamento inferior a 50%.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão realizar sua inscrição ao processo eleitoral, mediante preenchimento, assinatura e protocolo do requerimento e da ficha de inscrição, instruídos com documento original e cópia simples dos seguintes documentos:
I. Documento de identificação oficial com foto;
II. Comprovante de residência, sendo válidos os seguintes documentos: conta de luz, água, telefone, ou contrato de locação no nome do candidato, e na falta de um destes, declaração de atendimento na Assistência Social ou Saúde do município;
III. Comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;
IV. Duas fotos 3X4 recentes;
V. Título de Eleitor de Santana de Parnaíba e Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de distribuição criminal de São Paulo – Capital e da Sede da Comarca do Município de Santana de Parnaíba datada desse ano;
VII. Atestado de antecedentes criminais datado desse ano;
5.2 - Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos, fora do prazo estabelecido ou por procuração.
5.3 - Por ocasião da inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente identificado, que deverá ser mantido pelo interessado durante todo o processo eleitoral.
5.4 - A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral e responsabilização civil e criminal.
5.5 - Encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará em edital, a ser afixado nos locais públicos de praxe, a lista de candidatos inscritos.
- A relação de candidatos deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
6.2 - O Conselho Tutelar funcionará com atendimento ao público e demais atribuições previstas em Lei, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, com revezamento no horário de almoço em sua sede, sito à Avenida Brasil, 32 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba – SP. E em sistema de plantão no período noturno, nos feriados e nos sábados e domingos.
6.3 - O Conselho Tutelar definirá em seu regimento interno a escala de plantões para atender as emergências ocorridas no período noturno, nos feriados e nos sábados e domingos;
6.4 - A sede do Conselho Tutelar poderá ter seu endereço alterado conforme interesse da administração pública municipal.
6.5 - O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar corresponderá ao cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete I, criado pela Lei nº 3.117 de 25/05/11, acompanhando a política de reajuste do funcionalismo municipal (Alteração dada pela Lei Municipal nº 3.235 de 18/12/12). O valor do vencimento será de: R$: R$ 3.891,30;
6.6 - Será assegurado aos Conselheiros Tutelares conforme disposto na Lei Federal nº 12.696/12, direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remunerados acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina,
6.7 - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I - atender as crianças e os adolescentes cujos direitos garantidos pela Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 forem ameaçados ou violados:

a) por ação ou omissão da Sociedade e do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
c) em razão da sua conduta.
II - atender e aconselhar as crianças e os adolescentes, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhando aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento de alcoólicos e toxicômanos; e
g) abrigo em entidades.
III - atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento a programa oficial comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa oficial comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) obrigação de matricular a criança ou adolescente e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de acompanhar a criança ou adolescente a tratamento Eleitoralizado;
g) advertência.
IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V - receber e encaminhar denúncias e/ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
VI - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VIII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a IV, da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;
IX - expedir notificações;
X - requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e do adolescente quando necessário;
XI - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
XII - representar em nome da pessoa e da família contra a violação aos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II da Constituição Federal;
XIII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
XIV - elaborar seu Regimento Interno;
XV - fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público, as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, referidas no artigo 90 da Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990;
XVI - visitar Delegacias, Presídios, Entidades de Internação, Centros de Triagem, Unidades de acolhimento e demais estabelecimentos, públicos ou não, em que possam ser encontradas as crianças e adolescentes.
XVII - enviar relatórios consubstanciados mensais ao CMDCA, de forma a subsidiar a discussão das políticas de atenção à infância e adolescência.
7.2 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
7.3 - O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações a direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares, divulgando-as apenas aos responsáveis e órgãos encarregados da solução dos problemas.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL
8.1- A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
8.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
8.3 - A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
8.4 - A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
8.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
8.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
8.7 - A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
8.8 - A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
8.9 - A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
8.10 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

9. DOS IMPEDIMENTOS
9.1 - Está impedida de se inscrever, se candidatar e de participar do processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, a pessoa que não preencher os critérios previstos nos inciso de I a VII do artigo 10, bem como exercer atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou ocupar outra função pública;
9.2 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
9.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
9.4 - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital, bem como autoridade policial, representantes ou a serviço da polícia ou do poder legislativo.
9.5 - A participação inferior a 80 % da carga horária ou a não participação no curso de capacitação e/ou no teste de conhecimentos sobre o ECA, acarretará no cancelamento da inscrição.
9.6 - Nos termos do artigo 37, inciso VII da Lei Municipal nº 3.235 após a formação prevista, os candidatos deverão submeter-se, a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita, com caráter eliminatório, sendo excluídos do processo eleitoral os inscritos com aproveitamento inferior a 50%.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
10.1 - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da
seguinte forma:
I - Primeira Etapa - Inscrições e entrega de documentos: deverá ser feito o registro de candidatura e atender os requisitos exigidos no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.533 de 20 de maio de 2004;
II - Segunda Etapa - Análise da documentação exigida: A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação;
III - Terceira Etapa – Curso de Formação de 20 horas; preparatório para o Exame de conhecimento específico, sobre atribuições e ética do Conselheiro Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90); Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE.
IV - Quarta Etapa – Exame de conhecimentos específicos e gerais, objetiva e subjetiva: Prova para aferição de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita;
V – Quinta Etapa: Eleição: O Processo de escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h.
VI - Sexta Etapa – Capacitação de Conselheiros Eleitos e Posse: Após a realização do processo de escolha será realizado Curso de Capacitação de 24 horas sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar para os eleitos titulares e suplentes com presença obrigatória. A posse será no dia 10 de janeiro de 2016.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
- As inscrições para os candidatos ao Conselho Tutelar serão recebidas no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, no horário das 09h00min às 16h00min na Secretaria Executiva do CMDCA, locada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Santa Cruz, 155 – Centro.

12. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
12.1- A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.2 - A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
13.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
13.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
13.3 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
13.4 - Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
13.5 - No dia 24 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
13.6 - O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
14.1 - A candidatura é individual e sem vinculação partidária.
14.2 - Os candidatos somente poderão dar início a campanha eleitoral após a divulgação da lista dos aprovados no exame de conhecimentos específicos e gerais.
14.3 - Não serão permitidos aos candidatos a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos ou sonoros, cartazes, faixas, outdoors, camisetas, bonés ou inscrições em locais públicos ou particulares de acesso público, ainda que restrito, e outros meios não previstos neste edital.
14.4 - É permitida a utilização das redes sociais e correio eletrônico para divulgação da candidatura.
14.5 - É vedada a vinculação política partidária, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
14.6 - Os materiais de propaganda autorizados deverão ser individuais, sendo vetada a divulgação coletiva de candidaturas.
14.7 - Os candidatos não poderão contratar pessoas ou serviços, mediante remuneração, para fins de divulgação das candidaturas.
14.8 - É expressamente vedado o transporte de eleitores, promovidos por candidatos ou seus cabos eleitorais, estando os infratores sujeitos ao cancelamento da candidatura.
14.9 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

15. DA TERCEIRA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIO
15.1 - O curso preparatório versará sobre noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, Ética e atribuições do Conselheiro Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90); Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE, com carga horária de 20 (vinte) horas.
15.2 - O candidato deverá ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento), sob pena de indeferimento da inscrição da candidatura, sendo, porém preferível que seja plena, comprovada por assinatura em lista de presença;
15.3 - O curso será realizado somente para os habilitados, em data e local previamente divulgado em Edital Complementar.

16. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
16.1 - Prova para aferição de conhecimentos específicos e gerais, objetiva e subjetiva: Prova para aferição de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde; Art. 5 da Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais); Estudo e Análise de Casos; Resolução nº 139 CONANDA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e SINASE; Informática, Língua Portuguesa e Redação Escrita.
16.2 – O local, horário e dia do exame serão divulgados em Edital complementar.
16.3 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Eleitoral.

17. DA QUINTA ETAPA – ELEIÇÃO
17.1 - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
17.2 - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, local a ser divulgado em Edital Complementar, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
17.3 - A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral do CMDCA, e fiscalização do Ministério Público – Promotoria da Vara da Infância e Juventude, nos seguintes termos:
I. O sufrágio será universal e o voto facultativo e secreto;
II. Será garantido o isolamento do eleitor no momento em que estiver votando;
III. Iniciada a votação, cada eleitor pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação e na cabine indevassável, votará em 01 (um) único nome da sua preferência na cédula oficial, conforme o artigo 57 da Lei municipal nº 3.235/12;
IV. No ato de votação o eleitor deverá apresentar à mesa o documento oficial de identidade com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras de Identidade expedidas por Conselhos Regionais de Categorias Profissionais, carteiras de identidade das forças Armadas e Segurança Pública) e o Título de Eleitor cadastrado no Muni-

Ortopedia 24h no Pam Santa Ana

cípio de Santana de Parnaíba.
17.4 - Estão habilitados para votar nos candidatos a membros do Conselho Tutelar todos os eleitores de Santana de Parnaíba mediante a apresentação do Título de Eleitor e de Documento de Identificação Oficial previsto no inciso IV do artigo XX.
17.5 - No ato de votação, o eleitor assinará a lista de presença, na qual serão registradas as informações do título de eleitor.
17.6 - A cédula de votação oficial conterá: o número de inscrição, nomes dos candidatos e apelido (se aplicável), contendo uma lacuna para preenchimento indicando o candidato de preferência do eleitor.
17.7 - O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato ao Conselho Tutelar;
17.8 - A cédula contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato, será anulada;
17.9 - Todas as cédulas deverão ser entregues abertas ao eleitor e conter no seu verso as assinaturas de um membro da comissão eleitoral, do presidente da mesa receptora ou de um dos seus membros;
17.10 - Após a escolha do candidato o eleitor deverá depositar a cédula de votação, dentro da urna de votação, a cédula não poderá ser dobrada, pois a mesma será computada através de leitora ótica;
17.11 - Na hipótese de preenchimento por nome ou número, se ilegível ou preenchido de forma incorreta, o voto será anulado.
17.12 - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
18.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
18.2 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS
19.1 - As mesas receptoras serão compostas por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Eleitoral.
19.2 - A Comissão Eleitoral poderá designar um suplente para cada mesa receptora.
19.3 - Não poderão ser nomeados para presidente e mesários os candidatos, seus cônjuges, companheiros, ou seus parentes até 2º grau.
19.4 - A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, após o encerramento da votação, através das juntas apuradoras, em assembleia eleitoral pública.
19.5 - Excepcionalmente, se o número de eleitores que comparecerem for muito elevado, a apuração poderá ocorrer no dia seguinte, por decisão da Comissão Eleitoral.
19.6 - As juntas apuradoras serão designadas pela Comissão Eleitoral, devendo acompanhar o processo de apuração através do equipamento de leitora ótica, ou por qualquer motivo que impeça a informatização da apuração o processo será realizado de forma manual.
19.7 - As urnas, ao final da eleição, serão lacradas e ficarão sob a guarda da Comissão Eleitoral.

20. DA FISCALIZAÇÃO E VOTAÇÃO
20.1 - Os trabalhos da mesa receptora e das juntas apuradoras serão fiscalizados pelo CMDCA, pelo Ministério Público, pelos próprios candidatos e/ou um fiscal indicado pelo mesmo, credenciado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao qual será fornecido um crachá de identificação pela Comissão Eleitoral.
20.2 - Só poderão estar junto às mesas receptoras e das juntas apuradoras, ao mesmo tempo, no máximo 2 (dois) fiscais por candidatos por vez.
20.3 - Deverá haver revezamento de fiscais ou candidatos para que todos tenham acesso ao processo de fiscalização.
20.4 - Os presidentes das mesas receptoras, os membros da Comissão Eleitoral e os representantes do Ministério Público, poderão intervir determinando o revezamento dos fiscais e/ou candidatos.
20.5 - Serão proclamados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, em ordem decrescente.
20.6 - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente, do sexto candidato em diante.
20.7 - Após o resultado da apuração, qualquer cidadão com direito a voto, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Comissão Eleitoral, sito à Rua Santa Cruz, 155 – Centro de Santana de Parnaíba, pedido de impugnação oferecendo provas do alegado.
20.8 - Decorrido o prazo acima citado, o CMDCA publicará o resultado final do pleito.
20.9 - A Comissão Eleitoral tornará público, com o mínimo de 15 (quinze) dias antes do pleito, eventuais alterações quanto ao local de votação.

21. DO EMPATE
21.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Específicos; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; comprovada através de documentos específicos, apresentados no ato da inscrição e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

23. DOS RECURSOS
23.1 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
23.2 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.
23.3 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
23.4 - Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
23.5 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
23.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a participar da capacitação, com cópia ao Ministério Público.

24. DA SEXTA ETAPA – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS E POSSE
24.1 - DA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS
24.2 - Após proclamação do resultado os candidatos eleitos titulares e suplentes participarão de Curso de Capacitação de 24 (vinte e quatro) horas sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar, sob a coordenação do CMDCA Santana de Parnaíba.

25. DA POSSE
25.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2533/2004 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
26.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
26.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
26.4 - Este Edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba - SP, e publicado na Imprensa Oficial – I.O. de Santana de Parnaíba.

Wilson Negrão
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba – SP
Processo Eleitoral para Conselho Tutelar 2015
CRONOGRAMA

Descrição do Evento	Datas
Inscrição e Entrega de Documentos	01/06/2015 a 30/06/2015
Análise das Documenta ções	01/07/2015 a 07/07/2015
Publicação Provisória dos Inscritos	10/07/2015
Recursos de Indeferimento de Inscrição	13/07/2015 a 15/07/2015
Prazo para análise dos Recursos	16/07/2015 a 22/07/2015
Publicação dos Inscritos	24/07/2015
Curso Preparatório	27/07/2015 a 31/07/2015
Prova de Aferição de Conhecimentos	03/08/2015
Publicação do Resultado da Prova	14/08/2015
Recursos referentes à Prova de Aferição de Conhecimentos	17,18/08/2015
Análise Recursal	19, 20/08/2015
Publicação Definitiva dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral e Início da Campanha	28/08/2015
Término da Campanha Eleitoral	03/10/2015
Eleição	04/10/2015
Publicação do Resultado na Imprensa Oficial	09/10/2015
Capacitação dos Eleitos Titulares e Suplentes	Outubro/ Novembro
Posse do Conselho Tutelar	10/01/2016

ANEXO II
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba – SP
Processo Eleitoral para Conselho Tutelar 2015
Conteúdo Programático

MATÉRIA	LEGISLAÇÃO
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990
Sistema Único de Assistência Social	Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993
Sistema Único de Saúde	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e LEI Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.
Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5 da Constituição Federal	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Estudo e Análise de Casos	Relacionados ao dia a dia do Conselheiro Tutelar
Resolução nº 139 CONANDA	Resolução nº 139 CONANDA de 17 de março de 2010
Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE	PNCFC - disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf SINASE - Lei Federal 12.594/2012 em 18 de Janeiro de 2012
Informática	Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
Língua Portuguesa e Redação Escrita	Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. **Redação** - tema relacionado ao trabalho do Conselheiro Tutelar.

Implantação do Centro de Saúde da Mulher Parnaibana

CHAMAMENTO DO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** citado abaixo, fica convocado para apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munido dos documentos enumerados no edital supracitado.

Concurso Público 003/2012 Cirurgião Dentista com Especialização em Endodontia: 008- Gesiamy Francisco de Oliveira-RG/SP-14.786.100-7.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS** PÚBLICO**S** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Concurso Público 001/2013 Educador Esportivo (Atividades e Exercícios Físicos em Geral): 017- Hamilton Barboza-RG/SP-32.432.626-9; 018- Nathalia de Paula Macedo-RG/SP-41.302.942-6. **Concurso Público 002/2013 Enfermeiro:** 045- Suly Gabirobertz Pimenta-RG/MG-2091622. **Concurso Público 001/2014 PEB I (Educação Infantil):** 035- Elaine Cristina de Pontes-RG/SP-40.404.129-2. **Agente de Serviços Públicos:** 056- Rodrigo Issuani Augusto-RG/SP-29.878.607-2; 057- João Francisco de Moraes-RG/SP-8.260.234-7; 058- Odair Cardoso-RG/SP-32.202.425-0; 059- Maria das Graças da Silva-RG/SP-36.279.998-2; 060- Edson Lima dos Santos-RG/SP-1385568909; 061- Francisca Gecilene Lobo da Silva-RG/SP-58.576.528-5; 062- José Cicero da Silva Santos-RG/SP-37.181.049-8; 063- Adilton Santos Silva-RG/SP-36.821.905-7. **Oficial Administrativo:** 127- Claudia Moreira Deodato-RG/SP-28.521.714-8; 128- Miriã Francisca Santos de Freitas-RG/SP-41.936.221-6; 129- Marli Valeriano da Silva-RG/SP-35539578391262; 130- Marcos Vinicius de Oliveira Sousa-RG/SP-48.882.672-X.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados nos **PROCESSOS SELETIVOS** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 002/2014 Fisioterapeuta: 002- Andre Barros dos Santos-RG/SP-35.215.906-6. **Fonoaudiólogo:** 005- Renata Lopes Claro Olimpio-RG/SP-29.488.618-7. **PEB I (Educação Básica):** 082- Daniela de Abreu Pontes--RG/SP-42.100.599-3. **Processo Seletivo 003/2014 Professor Adjunto:** 069- Vanessa Mendes dos Santos-RG/SP-29.599.150-1; 070- Michelle Katiana Aparecida Lima Barros-RG/SP-34.524.401-1.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 001/2015 Agente de Serviços de Alimentação: 040- Claudelane de Lima Xavier Passos-RG/SP-42.504.715-5; 041- Raquel Aparecida Poloni Curcio-RG/SP-37.452.187-6.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo Simplificado 002/2015 Médico Plantonista: 024- Fabiana Feijão Nogueira-RG/CE-96002750168; 025- Claudia Fernandes Balista-RG/SP-24.303.208-0. **Médico com Especialização em Pediatria:** 003- Kleber Augusto Turcato-RG/SP-32.795.309-3.

Santana de Parnaíba, 22 de maio de 2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba

RESOLUÇÃO CMDCA N. 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/12 e a Lei nº 8.242/91 que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.533, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.235 de 18 de dezembro de 2012 e conforme deliberação dos Conselheiros em reunião ordinária de 02 de março de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba, que coordenará todo o processo eleitoral de renovação do Conselho Tutelar.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de, sob fiscalização do Ministério Público – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, e em conformidade com a legislação federal e municipal específicas, realizar todos os procedimentos referentes ao processo eleitoral.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros:

I - Do Poder Público

Justa Rodrigues Assunção – RG: 6.005.982
Wellisson Ivanildo Oliveira da Silva – RG: 40.699.403-1
Maria Lúcia Previato Branco – RG: 12.854.355-3

II – Da Sociedade Civil

Iara Silvia Mainardi Koga - RG: 4.994.463-0
Wilson Negrão – RG: 2.000.246
Hermógenes Teixeira Pinto Filho – RG: 2.677.071-4

Art. 4º – A Comissão Eleitoral deverá se reunir tantas vezes quanto forem necessárias para deliberar sobre o processo eleitoral.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana de Parnaíba, 02 de março de 2015.

Wilson Negrão
Presidente do CMDCA

MEMO N° 1906/2015 – SMAS

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2015.

DE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
A/C: Sr. Fábio Mendonça

Ref.: Edital 01/2015 / CMDCA que convoca o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, encaminhar Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, para publicação.

Atenciosamente,

Sônia Maria Rodrigues Pereira
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 3.729, DE 15 DE MAIO DE 2015
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.444, de 02 de dezembro de 2014, decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-4.4.90.52-0412200151010-Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente - SMTI
(Código Contábil 101) ..... R$ 70.000,00

0216-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.3.90.30-1030100772128- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Atenção Básica FMS
(Código Contábil 725) ..... R$ 60.000,00

0216-3.3.90.30-1030300832139- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Gerenciamento, Administração e Suporte - FMS
(Código Contábil 726) ..... R$ 65.000,00

0219 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0219-3.3.90.39-0824400342056- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Fundo Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 508) ..... R$ 200.000,00
SOMA..... R$ 395.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO
0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0209-3.3.90.39-0412200152026-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
(Código Contábil 108) ..... R$ 70.000,00

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0216-3.3.90.30-1030100772128- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Atenção Básica - FMS
(Código Contábil 359) ..... R$ 60.000,00

0216-3.3.90.30-1030300832139- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Gerenciamento, Administração e Suporte - FMS
(Código Contábil 430) ..... R$ 65.000,00

0219 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0219-3.3.90.39-0824400342056- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Fundo Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 506) ..... R$ 200.000,00
SOMA..... R$ 395.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2015.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 3.730, DE 18 DE MAIO DE 2015
(Dispõe sobre ponto facultativo).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. O ponto nas repartições públicas municipais de Santana de Parnaíba será facultativo no dia **5 de junho de 2015**, sexta-feira.
Art. 2º. Os serviços essenciais à população funcionarão normalmente, no dia de ponto facultativo, em regime de plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 18 de maio de 2015.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 3.731, DE 18 DE MAIO DE 2015
(Dispõe sobre permissão de uso de bem público).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Acordo em Ação Civil Pública – Autos nº 1.528/2010 objetivando a expansão e adequação da coleta e tratamento de esgotos do Município de Santana de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de bem público deste Município, com área de **1.764,58m²** (um mil setecentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), pertencente à matrícula 39.021 do CRI de Barueri - SP, à **CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da autorização de operação, cuja anexa minuta faz parte do presente Decreto.

§ 1º. A permissão, de natureza precária, terá a finalidade específica de construção de Estação de Tratamento de Esgoto provisória, vinculada ao Instrumento Particular de Regulamentação da Comunhão de Interesses e outra avenças para a Implantação de Sistema de Esgotamento do bairro Colinas da Anhanguera, firmado em 03 de setembro de 2014, e suas alterações.

§ 2º. A inobservância do prazo e finalidade previstos neste Decreto importará na imediata devolução do bem público, independentemente de prévia notificação.

§ 3º. A devolução prevista no parágrafo anterior acarretará a perda imediata e de pleno direito de quaisquer obras, equipamentos, acessões ou benfeitorias construídas ou instaladas no local, em favor do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 18 de maio de 2015.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** ou MUNICÍPIO e, de outro lado a **CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A**, com sede na Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Corporate, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 05.262.743/0111-53, neste ato devidamente representada por _____, _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e residente e domiciliados em _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** ou **CIPASA**, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, pelas razões e sob as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietário de um imóvel com área de 1.764,58m² (um mil setecentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), localizado neste Município, que se descreve com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e respectivo memorial descritivo, a saber:

Parte de UM TERRENO URBANO, constituído de parte da área remanescente 2, da Fazenda Itahyê, no município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado (designado no projeto urbanístico como SISTEMA DE LAZER 1), pertencente à matrícula 39.021 do CRI de Barueri - SP, que assim se descreve:

INICIA NO **PONTO 00**, QUE FICA NO ALINHAMENTO DA **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI** COM A DIVISA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, DAÍ SEGUE COM AZIMUTE **278º42'11"** NA DISTÂNCIA DE **11,84 METROS,** ATÉ O **PONTO 01,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI;** DO **PONTO 01** SEGUE EM CURVA A DIREITA NA DISTÂNCIA DE **8,26 METROS (AC= 11º15'50" E RAIO DE 42,02 METROS),** ATÉ O **PONTO 02,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI; DO **PONTO 02** SEGUE EM CURVA A DIREITA NA DISTÂNCIA DE **28,25 METROS (AC= 06º47'12" E RAIO DE 238,53 METROS),** ATÉ O **PONTO 03**; CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI;** DO **PONTO 03** SEGUE EM CURVA A ESQUERDA NA DISTÂNCIA DE **19,41 METROS (AC= 18º39'34" E RAIO**

DE 59,59 METROS), ATÉ O **PONTO 04**, CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI;** DO **PONTO 04,** SEGUE EM CURVA A ESQUERDA NA DISTÂNCIA DE **15,39 METROS (AC= 11º37'29" E RAIO DE 75,87 METROS),** ATÉ O **PONTO 05,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI;** DO **PONTO 05,** SEGUE COM AZIMUTE **262°35'30"** NA DISTÂNCIA DE **7,82 METROS,** ATÉ O **PONTO 06,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **AVENIDA CÂNDIDO PORTINARI;** DO **PONTO 06,** SEGUE COM AZIMUTE **348°18'14"** NA DISTÂNCIA DE **43,31 METROS,** ATÉ O **PONTO 07,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **ÁREA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER 1;** DO **PONTO 07,** SEGUE COM AZIMUTE **29°22'10"** NA DISTÂNCIA DE **17,43 METROS,** ATÉ O **PONTO 08,** CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM A **ÁREA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER1;** DO **PONTO 08,** SEGUE **PELO EIXO DO CÓRREGO DO ITAIM** NA DISTÂNCIA DE **97,19 METROS**, ATÉ O **PONTO 09**, CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM O **CÓRREGO DO ITAIM;** DO **PONTO 09,** SEGUE COM AZIMUTE **199°54'50"** NA DISTÂNCIA DE **4,27 METROS,** ATÉ O **PONTO 00,** PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, CONFRONTANDO NESTE SEGMENTO COM O **CORRÉGO ITAIM,** ENCERRANDO COM UMA ÁREA DE **1.764,58 METROS QUADRADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO permite o uso do imóvel mencionado na cláusula primeira ficando a PERMISSIONÁRIA desde já autorizada a ocupá-lo, de forma precária, em nome do PERMITENTETE, a título gratuito para o fim específico de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto provisória denominada ETE Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir da autorização de operação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA se obriga a:

a) utilizar a área do imóvel exclusivamente para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiro, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias e impedindo que terceiros deles se apossem ou utilizem, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer esbulho ou turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica devidamente esclarecido que no caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas deverá a PERMISSIONÁRIA devolver imediatamente o imóvel à PERMITENTE, independentemente de qualquer notificação, sob pena de constituir uso indevido da propriedade e, portanto, a caracterização do esbulho ou turbação.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste ajuste, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL

CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:

1._____
Nome:
RG:

CAMPANHA DO AGASALHO 2015

SOLIDARIEDADE
O caminho que aquece

Solidariedade
caminho que aquece.

Fundo Social de Solidariedade

SUAS ROUPAS PODEM MUDAR MUITAS VIDAS

Se você tem roupas em bom estado, doe para quem realmente precisa nos postos de Coleta localizados em todos os órgãos públicos

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
SANTANA DE PARNAÍBA

Informações: 4154.2019

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA
Novo tempo, novos rumos

santanadeparnaiba.sp.gov.br /prefeituraSantanadeParnaiba